



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
DIREÇÃO DO FÓRUM

PORTARIA Nº. 057/2013.

A Doutora JOSIANE PAVELSKI BORGES, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 94 de 21 de outubro de 2013, do Órgão Especial do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicada no DJE de 28/10/2013, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20.12.2013 a 06.01.2014, assegurando no art. 1º o atendimento ininterrupto aos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos, por meio do sistema de plantões;

CONSIDERANDO que o Plantão Judiciário e Administrativo de que trata a referida Resolução, nos termos do § 1º do art. 1º, funcionarão em horário normal de expediente, nos dias úteis e, portanto, não se confunde com o Plantão Judiciário regular que vigora fora do horário normal de expediente forense, nos termos do art. 8º;

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que estarão em exercício no período do recesso forense por seus respectivos superiores hierárquicos à Direção do Fórum e a necessidade de regulamentar a escala de serviço para atendimento do período de Recesso forense, nos termos do art. 9º, incisos IV e V, § 2º e artigo 10, parágrafo único, da mencionada Resolução;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer escala de serviço aos servidores para atendimento no período de Recesso Forense compreendido entre os dias 20.12.2013 a 06.01.2013, relativos à Comarca de Cruzeiro do Oeste, individualizado por Unidade Judiciária:

Vara Criminal e Anexos

Edson Pereira de Souza	(44) - 9954-8877
Lucas Cesar Rego	(44) - 9988-0008
Henrique Rezende Pinto	(44) - 9907-5528
Andréa Cristina Lopes	(44) - 9827-5047

Vara Criminal e Anexos- Serviço de Apoio à Infância

Adriana Tie Maejima (Psicóloga) (44)-9931-2525

JOSIANE PAVELSKI BORGES
Juíza de Direito
Diretora do Fórum



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
DIREÇÃO DO FÓRUM

Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública

Ana Paula Cappellari D'Ávila (44)-9977-5503

Juizado Especial Cível

Sidilene Maria Móvio (44)-9995-7343

Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios

Cristina Polonio de Holanda	(44)-9993-6221
Aline Marangoni	(44)-9920-9688
Amanda Karoline de Souza	(44)-9989-6890
Cristina Polonio de Holanda	(44)-9993-6221
Gracila Kfoury Costa Gentil	(44)-9957-9790
João Carlos Santos Risseto	(44)-9826-1744

Vara Cível e Anexos

Cláudio Cesar Safraidier	(44)-9977-4545
Loreni Safraidier	(44)-9985-2626
Eliane Cardoso Chaves	(44)-9979-7230

Oficiais de Justiça

Ângelo Antônio Capoani	(44)-9943-8181
Adriano Medino da Silva	(44)-9941-0027
Vinicius Zelotti	(44)-8856-0946

Secretaria da Direção do Fórum

Jandira Dellalibera (44)-9937-9159

Limpeza e Conservação

Maria de Lourdes Santiago (44)-9910-1457

Art. 2º - O Plantão Judiciário e Administrativo de que trata a Resolução e ora é regulamentado, poderá, na forma do parágrafo único do art. 10, ser exercido à distância, salvo determinação expressa em contrário do superior hierárquico de cada Unidade Judiciária a seus subordinados.

Parágrafo único - Poderá, a critério do superior hierárquico, ser regulamentada internamente escala diária específica dentre os servidores acima relacionados em cada Unidade Judiciária.

Art. 3º - O Ofício do Distribuidor, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.935, de 18 de Novembro de 1994, é considerado um serviço notarial e de registro, razão pela qual, conforme expressamente consignado no § 2º do art. 12



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
DIREÇÃO DO FÓRUM

da Resolução 94/2013, por também atuar no foro extrajudicial, ao qual não se aplica a regulamentação do recesso forense, deverá providenciar atendimento ao público no horário normal de expediente (12h00 a 18h00), no período da suspensão regulamentada, ficando o Oficial Designado ou alguém por ele expressamente indicado à Secretaria da Direção do Fórum, responsável pela abertura (e fechamento) do prédio para acesso ao público.

Art. 4º - A Limpeza e Conservação das áreas comuns do prédio do Fórum, cantina, sanitários públicos e Ofício do Distribuidor deverá ser realizada diariamente, nos dias úteis, e, semanalmente, nas demais dependências, como gabinetes, cartórios, salas de audiências e sanitários privativos, de forma que no retorno ao expediente forense normal, todas as Unidades Judiciárias estejam adequadamente limpas e prontas para o uso, incluindo-se a Vara de Execuções Penais, cujo acesso deve ser disponibilizado por meio de entrega de chaves à Secretaria de Direção do Fórum ou indicação de servidor que fará a abertura e fechamento do prédio para a limpeza.

§ 1º - Considerando o teor do Ofício-Circular nº 129/2013 - D.A.S.G., de 06 de novembro de 2013, os postos de serviços terceirizados de asseio e copeiragem deverão exercer as funções durante o período de recesso com um (01) posto de asseio 04 (quatro) horas e um (01) posto de copeiragem 06 (seis) horas.

§ 2º - O posto de serviço de limpeza, conservação e asseio deverá executar quatro horas de serviços diárias, das 08h00 às 12h00, e o posto de serviço de copa será prestado no horário, das 12h00 às 18h00, em que haverá atendimento pelo Ofício do Distribuidor e Plantão do Recesso Forense.

§ 3º - Havendo necessidade de atendimento do serviço de limpeza, conservação e asseio no horário de atendimento do Ofício do Distribuidor e Plantão Judiciário, deverá ser acionada a plantonista escalada, com oportuna compensação de horário.

§ 4º - De acordo com a informação nº 212/2013 - D.A.S.G, os serviços terceirizados de vigilância, no período de recesso forense, será realizado com 01 (um) posto de serviço de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º - A presente escala de plantão destina-se ao atendimento ininterrupto dos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos e, nos termos do § 2º do art. 1º, aplicar-se ao horário normal de expediente, nos dias úteis, das 12h00 às 19h00.

Parágrafo único - Fora do horário normal de expediente vigorará a escala regular semanal de Plantão Judiciário (art. 8º da Resolução 94/2013), no que se refere aos servidores, sendo a Comarca atendida pela (a) MM (a) Juiz (a) Substituto (a) da 27ª Seção Judiciária.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se o Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Paraná para fins de registro e controle, bem como, a Douta Corregedoria-Geral da Justiça.

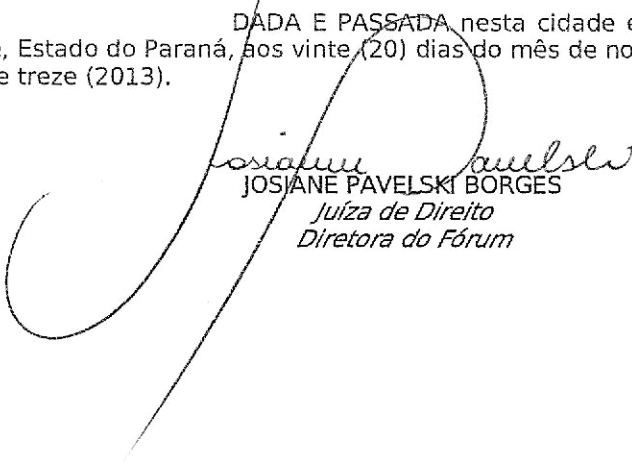
JOSIANE PAVELSKI BORGES
Juíza de Direito
Diretora do Fórum



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
DIREÇÃO DO FÓRUM

Comuniquem-se, igualmente, os demais Juízes desta Comarca e os servidores, a Ordem dos Advogados do Brasil, as Delegacias de Polícia dos quatro municípios abrangidos pela Comarca e o Comando do 7º BPM, fazendo acompanhar cópia da escala de Plantão Judiciário regular semanal.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).


JOSIANE PAVELSKI BORGES
Juíza de Direito
Diretora do Fórum